

LEI N. ° 2.273, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza a investidura que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de escritura pública de investidura, dispensando-se o processo licitatório, uma área pública localizada na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nesta cidade, com 87,75 m² (oitenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), em favor de Luiz Cláudio de Oliveira, atual detentor da posse, pelo valor de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí – MG, 16 de fevereiro de 2005; 61º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo